

SUPLEMENTO



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Prefeita: MARTA SUPLICY



ANO 49

SÃO PAULO – SÁBADO, 22 DE MAIO DE 2004

NÚMERO 97



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal da Saúde

São Paulo, 03 de maio de 2004.

PORTARIA nº 0297/04 – SMS. G

HN/lfm

GONZALO VECINA NETO, Secretário Municipal de Saúde de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 44.577 de 07/abril/2004

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos referentes ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária CMVS

RESOLVE:

1. Os estabelecimentos e equipamentos de interesse da saúde sujeitos ao cadastramento no Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária estão relacionados no **Anexo I** desta portaria.

2. Os estabelecimentos e equipamentos integrantes da administração pública estão sujeitos ao Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária.

2.1. Os estabelecimentos integrantes da administração pública direta, as autarquias e fundações, instituídos por lei, estão isentos do pagamento de taxas municipais.

3. Os responsáveis pelos estabelecimentos e equipamentos de interesse à saúde deverão solicitar o cadastramento inicial e as alterações de endereço, de atividade ou processo produtivo, de razão social, fusão, cisão e incorporação societária do respectivo estabelecimento junto às Subprefeituras.